



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 20 de dezembro de 2018.

Ofício nº 720/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências, substitutivo ao enviado pelo ofício 695/2018, de 10 de dezembro de 2018, em razão da necessidade ajustes na proposta enviada anteriormente.

Esclarecemos que a matéria foi elaborada a partir de estudos técnicos pelo Departamento Tributário do Município, com base nos custos envolvidos com a fiscalização e operação das empresas. A Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga - ACIT, protocolou ofício endereçado ao Prefeito Municipal Vanderlei José Mársico, solicitando correções nos valores cobrados pertinentes a Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, que seriam impraticáveis perante à realidade fiscal do Município, onde a entidade afirma que nos exercícios de 2017 e 2018 as micro e pequenas empresas, tiveram um aumento de custos referente a cobrança da taxa em pauta, prejudicando a operação e fluxo de caixa das mesmas.

Considerando a proposta da ACIT inviável para a realidade fiscal do Município e os custos inerentes e envolvidos com a cobrança da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, o Departamento Técnico Tributário, elaborou planilha que minimizasse o impacto financeiro junto aos cofres municipais e que pudesse ser absorvido pelas finanças públicas, e que contribuisse de forma mesmo que parcial com o desenvolvimento das micro e pequenas empresas de Taquaritinga. Após as análises técnicas a Secretaria da Fazenda elaborou o necessário impacto financeiro que segue em anexo para melhor análise por parte dos N. Edis, estando a Prefeitura Municipal por meio dos setores competentes à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Ressaltamos que a taxa não contraria as Leis Municipais que aprovaram o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e as Diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019, corroborando com o orçamento municipal aprovado por essa Casa de Leis no presente exercício para o ano de 2019.

Como já relatado anteriormente nenhuma categoria receberá qualquer tipo de aumento na cobrança da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, apenas estamos corrigindo distorções, pois, apuramos no exercício de 2018, que houve lançamentos com valores elevados para algumas empresas.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.



Luiz Fernando Coelho da Rocha  
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor  
**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga